



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de agosto de 2016

Ano II | Edição nº 374

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE	7
Concursos Públicos / Processos Seletivos	7
Convocação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de agosto de 2016

Ano II | Edição nº 374

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 2740/2016.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PLANO DE PARCELAMENTO DE SOLO DE UMA GLEBA DE TERRAS LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

ART. 1º- Fica aprovado o Plano de Parcelamento de Solo Misto - Residencial e Comercial, de uma gleba de terras localizada nos Prolongamentos das Ruas Eduardo Augusto Pinto, Felizardo Francisco Guapo, Afonso Henrique Fontes, José Maria Afonso, Piratininga e José de Almeida Brito, nesta cidade, com a denominação especial de "Residencial Jorja Costa I", a qual é objeto da matrícula nº. 28.030, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, e que consta pertencer a Empresa LOTEAMENTO JORJA COSTA SPE LTDA, com sede na Avenida Antonio Gonçalves da Silva, nº. 1.176, sala 06, centro, nesta cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com contrato social arquivado na JUCESP, NIRE sob nº. 3522948616 - 8, em sessão de 27 de abril de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.676.335/0001 - 92, representada pelos administradores Paulo Alberto Bicalho Parra, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 40.359.738 - 9 SSP/SP e do CPF nº. 336.897.138 - 70, e Tatiana Carla Costa Fiamenchi, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº. 40.359.835 - 7 SSP/SP e do CPF nº. 225.719.728 - 39, compreendendo a área superficial de 187.104,00 metros quadrados, tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo e

Termo de Compromisso GRAPROHAB nº. 008/2016, de 12 de janeiro de 2016, que em anexo ficam fazendo parte integrante deste Decreto Municipal.

Parágrafo Único:- A área objeto do Loteamento mencionado na forma do "Caput", caracterizada na respectiva planta aprovada pelo GRAPROHAB, terá as seguintes finalidades:-

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS m²	%
1. Área de lotes (nº. de lotes: 308)	91.632,83	48,97
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	47.942,47	25,62
2.2. Áreas Institucionais	10.074,11	5,38
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes/APP	34.973,59	18,70
2.3.2. Sistema de Lazer	2.481,00	1,33
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	187.104,00	100,00
5. Área Remanescente		
6. TOTAL DA GLEBA	187.104,00	

ART. 2º- A Prefeitura Municipal através de seu Setor competente promoverá a fiscalização da execução do Loteamento da área urbana em referência, em tudo observando a legislação pertinente à matéria.

ART. 3º- A Promotora do Empreendimento fica obrigada a implantar/executar no Loteamento, conforme projetos nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de infraestrutura apresentado, as seguintes obras:-

1. Demarcação de Lotes:

1.1. Contendo divisas frontais com marcos de concreto e as demais com estacas de madeira.

2. Sistema de Abastecimento de Água Potável, compreendendo:

2.1. Implantação da rede de distribuição e ramais domiciliares, conforme projeto por profissional habilitado com a prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional;

2.2. Poço tubular profundo equipado com bomba e painel devidamente dimensionado, com outorga do DAEE. Caso referido Poço não produza a vazão projetada, a Empresa responsável pelo Loteamento deverá perfurar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de agosto de 2016

Ano II | Edição nº 374

Página 3 de 8

outro em local a ser indicado pelo Município;

2.3. Reservatório com capacidade para atender 308 unidades de lotes, conforme projeto por profissional habilitado com a prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional;

2.4. Adutora de tubos de PVC - Defexo - DN = 75 mm - PN = 1,00 MPA - NBR - 7665 - ABNT;

2.5. Interligação da tubulação proveniente do poço até o reservatório, com adução e tratamento (casa dosadora);

2.6. Sistema de combate a incêndio, conforme normas do Corpo de Bombeiros; e

2.7. Os materiais e equipamentos a serem utilizados pela responsável pelo Empreendimento deverão atender às normas técnicas do Serviço de Água e Esgoto do Município - SAE.

3. Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário, compreendendo:

3.1. Conexão da rede coletora do Loteamento com a rede em operação no PV 34, localizado na Rua Eduardo Augusto Pinto, esquina com a Rua Antonio Simplício de Oliveira, com o lançamento dos efluentes na Estação de Tratamento de Esgotos - ETE, a ser implantada no Loteamento, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Após o tratamento a rede deverá ser interligada no PV 35, e seus efluentes lançados no Emissário de responsabilidade da Empresa Promotora do Loteamento, a ser construído no local com diâmetro de 300 mm até o PV 46, e lançados no Córrego Cerradão, após o devido tratamento;

3.2. Rede de distribuição interna, ramais domiciliares e poços de visitas, conforme projeto executivo por profissional habilitado com a prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional;

3.4. Os materiais e equipamentos deverão atender às normas técnicas do Serviço de Água e Esgoto do Município - SAE; e

3.5. A operação e manutenção do Sistema de Água e Esgoto do Loteamento ora aprovado, ficarão sob a responsabilidade da Empreendedora até a entrega definitiva ao Município.

4. Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública:

4.1. Em todo o Loteamento nos padrões da CPFL, com a instalação de lâmpadas de Vapor de Sódio de no mínimo 250 Watts.

5. Sistema de Drenagem Superficial:

5.1. Galerias de águas pluviais devidamente dimensionadas, com lançamento através de dissipador de energia, de acordo com o projeto executivo por profissional habilitado com a prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional; e

5.2. Bocas de lobo e poços de distribuição, conforme projeto executivo por profissional habilitado com a prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional.

6. Guias, Sarjetas e Rampas de Acesso aos Passeios Públicos:

6.1. Guias e sarjetas em todo o Empreendimento, pelo processo pré- moldado ou extrusão, observando-se as dimensões estabelecidas; e

6.2. Rampas de acesso aos passeios públicos, uma em cada face de quadra, nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal, nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004);

7. Pavimentação Asfáltica:

7.1. Execução da Base:

7.1.1. Com o reforço do subleito com solo (local ou jazida) compactado a 95% do proctor normal, conforme método de ensaio do DNER-ME 049/94 e DNER-ME 129/94, atingindo a capacidade de suporte (CBR) superior a 10% e expansão $\leq 2,0\%$, de acordo com a norma DNER-ES 300/97;

7.1.2. Base de solo (local ou jazida) compactada a 100% do proctor intermediário, conforme método de ensaio do DNER-ME 049/94 e DNER-ME 129/94, atingindo a capacidade de suporte (CBR) $\geq 60\%$ e expansão $\leq 0,5\%$, de acordo a norma DNER-ES 303/97; e

7.1.3. Caso não sejam atingidos os valores supra descritos, deverão ser incorporados ao solo, agregados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de agosto de 2016

Ano II | Edição nº 374

Página 4 de 8

alternativos, que após a compactação venha a atender às exigências técnicas.

7.2. Imprimadura:

7.2.1. Execução sobre a base, de pintura com CM-30, na proporção de 01 (um) litro para cada metro quadrado de área.

7.3. Capa Asfáltica:

7.3.1. Pelo seguinte processo de execução:

7.3.1.1. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de acordo com a norma DNER-ES 313/97; e

7.3.1.2. As linhas de drenagens superficiais nos cruzamentos das vias “canaletas”, deverão ser executadas em concreto armado, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Executivo Municipal.

8. Controle Tecnológico:

8.1. A empresa responsável pelo Empreendimento deverá apresentar Laudo(s) dos ensaios realizados em laboratório credenciado pelo INMETRO, ou outro qualquer, com registro no CREA e profissional devidamente habilitado em seus quadros, com anotação de responsabilidade técnica recolhida que comprovem o atendimento às especificações técnicas referentes ao subleito, a base e a capa asfáltica, observando-se, ainda, às normas técnicas do DNIT.

9. Urbanização das Áreas Livres de Uso Público com a execução de Paisagismo, Iluminação e Revestimento de Passeios:

9.1. Paisagismo e Iluminação Pública:

9.1.1. A Empreendedora deverá apresentar projetos executivos por profissional habilitado, com a prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, sendo que o de iluminação pública deverá contar com a aprovação prévia da CPFL.

9.2. Revestimento dos Passeios:

9.2.1. As obras dos passeios públicos a serem executadas pela responsável pelo Loteamento deverão obedecer as seguintes exigências:

9.2.1.1. Concreto desempenado com fck 15 mpa;

9.2.1.2. Espessura mínima de 5 cm;

9.2.1.3. Largura mínima de 2,5 m; e

9.2.1.4. Juntas de dilatação seca, a cada 2,00 m.

10. Sinalização de Trânsito (Vertical e Horizontal):

10.1. Em todo o Loteamento de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal, observando-se os seguintes critérios:

10.1.1. Todos os cruzamentos de vias deverão ser dotados de sinalização vertical e de solo de forma a identificar a via preferencial;

10.1.2. Os postes de sustentação das placas deverão ser de tubo galvanizado com 3,00 m de comprimento, diâmetro de 2”, com embolsamento de concreto com diâmetro mínimo de 6”, profundidade mínima de 50 cm, e atenderem ainda as normas técnicas quanto a altura;

10.1.3. As placas de sinalização deverão seguir as normas técnicas; e

10.1.4. A pintura de solo deverá seguir as normas técnicas quanto à qualidade do material empregado e as dimensões e padrões das letras.

11. Identificação de Vias Públicas:

11.1. A Promotora do Empreendimento deverá dotar todas as esquinas do Loteamento com no mínimo um conjunto de placas de identificação das vias observando:

11.1.1. Placas em chapa metálica em dimensões mínimas que permitam boa visualização da nomenclatura; e

11.1.2. As placas devem ser afixadas na parte superior dos postes de sinalização de trânsito.

12. Arborização Urbana:

12.1. A empresa responsável pelo Empreendimento deverá apresentar projeto técnico da solução proposta para a arborização das vias públicas que contemple, no mínimo o quanto segue:

12.1.1. Demarcação dos pontos onde serão plantadas as espécies, observando-se o mínimo de uma planta por lote;

12.1.2. Atentar para as distâncias recomendadas pela CPFL, com relação a posteação de iluminação pública;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de agosto de 2016

Ano II | Edição nº 374

Página 5 de 8

12.1.3. Adotar espécies adequadas e recomendadas pela CPFL, e que tenham no mínimo 1,50 m de altura;

12.1.4. Apresentar a solução a ser adotada com relação à proteção das mudas, que deverá contar com a aprovação do Executivo;

12.1.5. Com relação à impermeabilização dos passeios, deverá ser mantida área livre de pavimentação com dimensão mínima de 50 X 100 cm, junto ao tronco das espécies, para fins de absorção de água.

ART. 4º - Para garantir a execução das obras estabelecidas no artigo anterior, estimadas em R\$ 2.269,840,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), a Empresa PBR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORADORA LTDA, outorgou a favor do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, Instrumento Público de Garantia Fidejussória na Modalidade de Fiança, nos termos do § 3º, do artigo 8º, da Lei Ordinária nº. 3.332/2007, de 28 de novembro de 2007, que Dispõe sobre o uso e ocupação do solo, tendo, ainda, comparecido ao ato MATHEUS CÁSSIO GREGGIO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 30.314.839 - 1 SSP/SP e do CPF nº. 301.232.208 - 66, residente e domiciliado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº. 255, centro, na cidade de Urupês, Estado de São Paulo; PAULO ALBERTO BICALHO PARRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 40.359.738 - 9 SSP/SP e do CPF nº. 336.897.138 - 70, residente e domiciliado na Rua Antonio Marques, nº. 28, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo; e RODRIGO MANSANO MAPELLI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 22.585.453 - 3 SSP/SP e do CPF nº. 205.463.798 - 00, residente e domiciliado na Rua Adib Buchala, nº. 150, Apto B - 51, bairro Jardim Pinheiros, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na condição de pessoas físicas garantidoras das obrigações constantes do referido instrumento público, respondendo, por conseguinte, solidariamente com a outorgante PBR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORADORA LTDA, pela fiança prestada.

ART. 5º - As vias públicas constantes do Plano de Loteamento ora aprovado, denominar-se-ão:-

RUA JOSÉ DE ALMEIDA BRITO (PROLONGAMENTO):- Com início nos limites do Loteamento Residencial Júlio Quinto, e término nos limites da Rua João Romero Vivas;

RUA PIRATININGA (PROLONGAMENTO):- Com início nos limites do Loteamento Residencial Júlio Quinto, e término nos limites do Córrego da Agulha;

RUA JOSÉ MARIA AFONSO (PROLONGAMENTO):- Com início nos limites do Loteamento Residencial Júlio Quinto, e término nos limites da Rua Antonio Simplicio de Oliveira;

RUA AFONSO HENRIQUE FONTES (PROLONGAMENTO):- Com início nos limites do Loteamento Residencial Júlio Quinto, e término nos limites da Rua Antonio Simplicio de Oliveira;

RUA FELIZARDO FRANCISCO GUAPO (PROLONGAMENTO):- Com início nos limites do Loteamento Residencial Júlio Quinto, e término nos limites da Rua Antonio Simplicio de Oliveira;

RUA EDUARDO AUGUSTO PINTO (PROLONGAMENTO):- Com início nos limites do Loteamento Residencial Júlio Quinto, e término nos limites da Rua Antonio Simplicio de Oliveira;

RUA JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES:- Com início nos limites da Rua Eduardo Augusto Pinto, e término nos limites da área de terras que consta pertencer a Miguel Rossi e s/mulher, objeto da matrícula nº. 9.950, do CRI local;

RUA ADIRSON PEREIRA DA MOTA:- Com início nos limites da Rua Eduardo Augusto Pinto, e término nos limites da área de terras que consta pertencer a Miguel Rossi e s/mulher, objeto da matrícula nº. 9.950, do CRI local;

RUA JOÃO ROMERO VIVAS:- Com início nos limites da Rua Afonso Henrique Fontes, e término nos limites da área de terras que consta pertencer a Miguel Rossi e s/mulher, objeto da matrícula nº. 9.950, do CRI local; e

RUA ANTONIO SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA: Com início nos limites da Rua Eduardo Augusto Pinto, e término nos limites da área de terras que consta pertencer a Miguel Rossi e s/mulher, objeto da matrícula nº. 9.950, do CRI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Segunda-feira, 08 de agosto de 2016

Ano II | Edição nº 374

Página 6 de 8

local.

ART. 6º- Nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 50, da Lei Complementar nº. 006, de 28 de novembro de 2007, que instituiu o Plano Diretor do Município de José Bonifácio, os trechos das Ruas Piratininga (Prolongamento), compreendido entre os limites do Loteamento Residencial Júlio Quinto e o Córrego da Agulha, e Rua Antonio Simplicio de Oliveira, compreendido entre os limites da Rua Eduardo Augusto Pinto, e término nos limites da área de terras que consta pertencer a Miguel Rossi e s/mulher, objeto da matrícula nº. 9.950, do CRI local, passam a integrar os Corredores de Circulação com atividades de Comércio Serviços Diversificados (CCSD).

ART. 7º- O Sistema de Lazer do Loteamento ora aprovado, localizado na Rua Antonio Simplicio de Oliveira, entre as Ruas José Maria Afonso e Afonso Henrique Fontes, com a área de 1.140,88 metros quadrados, fica denominado "ANÍZIO OLIVEIRA DA SILVA".

ART. 8º- O Sistema de Lazer do Loteamento ora aprovado, localizado na Rua Antonio Simplicio de Oliveira, entre as Ruas Felizardo Francisco Guapo e Eduardo Augusto Pinto, com a área de 1.340,12 metros quadrados, fica denominado "MARINO TALHAVINI".

ART. 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 02 de agosto de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 139 a 146, do Livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Código Localizador: WYU8K31E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 08 de agosto de 2016

Ano II | Edição nº 374

Página 7 de 8

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



PROCESSO SELETIVO nº. 002/2015
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 027/2016

JAQUELINE DE SOUZA JOSÉ, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que CONVOCA os candidatos constantes no Anexo I, deste Edital, que foram aprovados no Processo Seletivo nº. 002/2015, homologado em 26 de janeiro de 2016, para comparecerem pessoalmente à Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Campos Sales, nº. 919, Centro, José Bonifácio – SP, no dia **09/08/2016**, a partir das 09:00 horas, portando os documentos elencados no anexo, para sessão de Atribuição de Aulas, conforme dispõe o Decreto Municipal nº. 2.683/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Bonifácio, aos 05 de agosto de 2016.

JAQUELINE DE SOUZA JOSÉ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 08 de agosto de 2016

Ano II | Edição nº 374

Página 8 de 8



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO I

CONVOCAÇÃO = 09/08/2016 =

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			09:00 horas
Nome	Nota	Desempate	Classificação
TAYNÁ CRISTINA DA SILVA	50,0	18/12/94	22.
ODILA JORGE DE FIGUEIREDO	47,5	28/09/47	23.
CLARICE APARECIDA RICCI	47,5	09/07/58	24.
MARGARETE APARECIDA PEREIRA LEMES	47,5	26/06/64	25.

PEB II – Disciplina: CIÊNCIAS			09:30 horas
Nome	Nota	Desempate	Classificação
LAIS FERNANDA SANCHES CRANCHI	57,5	23/02/90	3.
LORENA GOUVEA BASSAN	57,5	10/02/93	4.

PEB II – Disciplina: HISTÓRIA			10:00 horas
Nome	Nota	Desempate	Classificação
GERALDO VELLANI	60,0		3.
JOÃO PEDRO MOREIRA	55,0		4.
PATRYK AUGUSTO DOMINGUES	50,0		5.
LOURIVAL CANDIDO DA SILVA	37,5		6.

PEB II – Disciplina: EDUCAÇÃO ESPECIAL			10:30 horas
Nome	Nota	Desempate	Classificação
CLAUDIA APARECIDA QUEIROZ BITINELI	45,0		3.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

Trazer originais para conferência:

- 1) Documentos pessoais;
- 2) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício do emprego elencados no quadro do item 2 do Edital Completo (trazer Diploma ou Certificado de conclusão do Curso exigido no Edital Completo do Processo seletivo nº. 002/2015)
- 3) Caso possua acúmulo de cargo na Secretaria Estadual de Educação ou outra Prefeitura, apresentar horário, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Diretor da Escola.

José Bonifácio, aos 05 de agosto de 2016.

JAQUELINE DE SOUZA JOSÉ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CNPJ: 45.141.132/0001-71 - Avenida Campos Sales, 919 - Centro - José Bonifácio SP - CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-1159 Fax: (17) 3245-2153 | www.josebonifacio.sp.gov.br/educacao | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Código Localizador: **BBHYONG+**